

Aula 02 - Profº Alexandre Violato

*TJ-SP (Escrevente Judiciário) Passo
Estratégico de Direito Administrativo -
2024 (Pós-Edital)*

Autor:
**Alexandre Violato Peyerl, Tulio
Lages**

25 de Maio de 2024



Índice

1) Processo Disciplinar - Análise Estatística TJ SP	3
2) Processo Disciplinar - Roteiro de Revisão	4
3) Processo Disciplinar - Aposta Estratégica	40
4) Processo Disciplinar - Questionário de Revisão	41
5) Processo Disciplinar - Questões Estratégicas	46
6) Processo Disciplinar - Gabarito	56
7) Processo Disciplinar - Referências Bibliográficas	57



PROCESSO DISCIPLINAR

ANÁLISE ESTATÍSTICA

ASSUNTO	GRAU DE INCIDÊNCIA EM CONCURSOS
Deveres, proibições e responsabilidades	31,71%
Provimento, vacância e exercício	30,49%
Penalidades	17,07%
Direitos e vantagens em geral	9,76%
Procedimento disciplinar e sindicância	7,32%
Promoção e vantagens pecuniárias	3,66%



ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

Procedimento Disciplinar

Artigo 268 - A apuração das infrações será feita mediante sindicância ou processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 269 - Será instaurada **sindicância** quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar as penas de **repreensão, suspensão** ou **multa**.

Parágrafo único - Não será instaurada sindicância em face de funcionário já exonerado, aposentado, anteriormente demitido ou que, por qualquer razão, tenha deixado de manter vínculo com a Administração Pública.

Artigo 270 - Será obrigatório o **processo administrativo** quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar as penas de **demissão, de demissão a bem do serviço público e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade**.

Sindicância

- Repreensão
- Suspensão
- Multa

Processo Administrativo

- Demissão
- Demissão a bem do serviço público
- Cassação de aposentadoria ou disponibilidade

Artigo 271 - Os procedimentos disciplinares punitivos serão realizados pela **Procuradoria Geral do Estado** e **presididos por Procurador do Estado** confirmado na carreira.



Sindicância

Artigo 272 - São competentes para determinar a instauração de sindicância as autoridades enumeradas no artigo 260.

§1º - Instaurada a sindicância, o Procurador do Estado que a presidir comunicará o fato ao órgão setorial de pessoal.

Relembrando, as autoridades do artigo 260 são:

I - o Governador;

II - os Secretários de Estado, o Procurador Geral do Estado e os Superintendentes de Autarquia;

III - os Chefes de Gabinete, até a de suspensão;

IV - os Coordenadores, até a de suspensão limitada a 60 (sessenta) dias; e

V - os Diretores de Departamento e Divisão, até a de suspensão limitada a 30 (trinta) dias.

Artigo 273 - Aplicam-se à sindicância as regras previstas nesta lei complementar para o processo administrativo, com as seguintes modificações:

I - a autoridade sindicante e cada acusado poderão arrolar até 3 (três) testemunhas;

II - a sindicância deverá estar concluída no prazo de 60 (sessenta) dias;

III - com o relatório, a sindicância será enviada à autoridade competente para a decisão.

Processo Administrativo

Artigo 274 - São competentes para determinar a instauração de processo administrativo as autoridades enumeradas no artigo 260, até o inciso IV, inclusive.

Ou seja, dentre os mesmos que podem determinar a instauração da sindicância, exceto os Diretores de Departamento e Divisão.

I - o Governador;

II - os Secretários de Estado, o Procurador Geral do Estado e os Superintendentes de Autarquia;

III - os Chefes de Gabinete, até a de suspensão;

IV - os Coordenadores, até a de suspensão limitada a 60 (sessenta) dias; e



~~V - os Diretores de Departamento e Divisão, até a de suspensão limitada a 30 (trinta) dias.~~

Artigo 275 - Não poderá ser encarregado da apuração, nem atuar como secretário, amigo íntimo ou inimigo, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, cônjuge, companheiro ou qualquer integrante do núcleo familiar do denunciante ou do acusado, bem assim o subordinado deste.

Artigo 276 - A autoridade ou o funcionário designado deverão comunicar, desde logo, à autoridade competente, o impedimento que houver.

Artigo 277 - O processo administrativo deverá ser instaurado por portaria, no prazo improrrogável de 8 (oito) dias do recebimento da determinação, e **concluído no de 90 (noventa) dias da citação do acusado.**

§ 1º - Da portaria deverão constar o nome e a identificação do acusado, a infração que lhe é atribuída, com descrição sucinta dos fatos, a indicação das normas infringidas e a penalidade mais elevada em tese cabível.

§ 2º - Vencido o prazo, caso não concluído o processo, o Procurador do Estado que o presidir deverá imediatamente encaminhar ao seu superior hierárquico relatório indicando as providências faltantes e o tempo necessário para término dos trabalhos.

§ 3º - O superior hierárquico dará ciência dos fatos a que se refere o parágrafo anterior e das providências que houver adotado à autoridade que determinou a instauração do processo.

Artigo 278 - Autuada a portaria e demais peças preexistentes, designará o presidente dia e hora para audiência de interrogatório, determinando a citação do acusado e a notificação do denunciante, se houver.

§ 1º - O mandado de citação deverá conter:

- 1** - cópia da portaria;
- 2** - data, hora e local do interrogatório, que poderá ser acompanhado pelo advogado do acusado;
- 3** - data, hora e local da oitiva do denunciante, se houver, que deverá ser acompanhada pelo advogado do acusado;
- 4** - esclarecimento de que o acusado será defendido por advogado dativo, caso não constitua advogado próprio;
- 5** - informação de que o acusado poderá arrolar testemunhas e requerer provas, no prazo de 3 (três) dias após a data designada para seu interrogatório;



6 - advertência de que o processo será extinto se o acusado pedir exoneração até o interrogatório, quando se tratar exclusivamente de inassiduidade.

§ 2º - A citação do acusado será feita pessoalmente, no mínimo 2 (dois) dias antes do interrogatório, por intermédio do respectivo superior hierárquico, ou diretamente, onde possa ser encontrado.

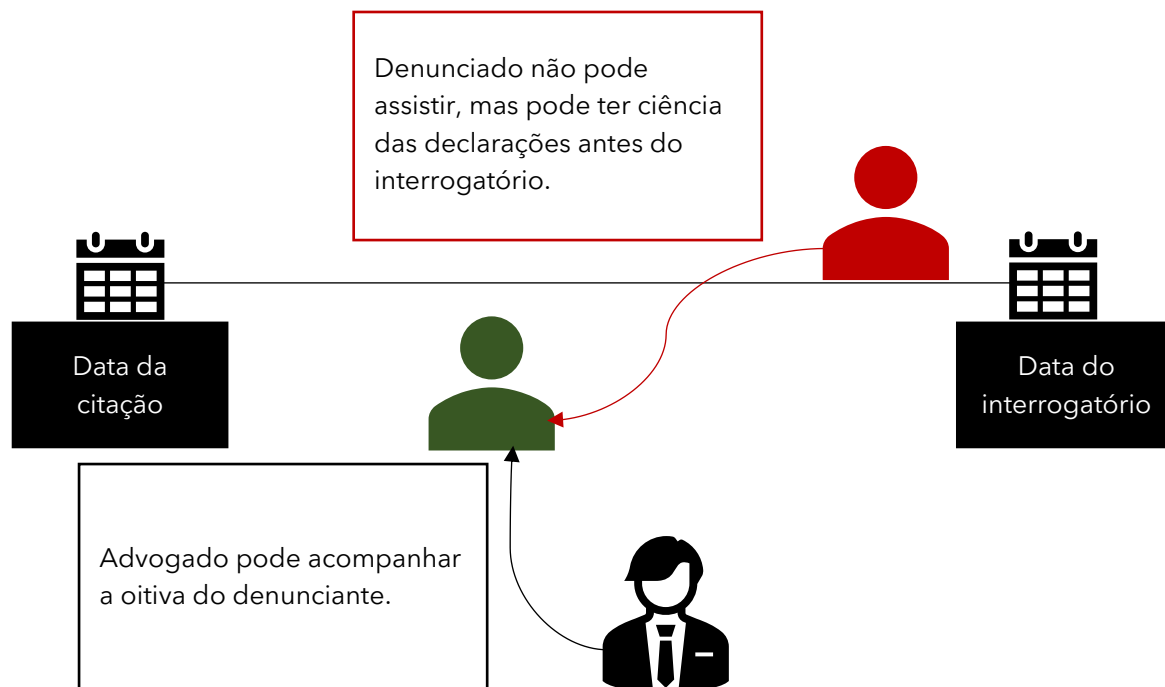
§ 3º - Não sendo encontrado em seu local de trabalho ou no endereço constante de seu assentamento individual, furtando-se o acusado à citação ou ignorando-se seu paradeiro, a citação far-se-á por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, no mínimo 10 (dez) dias antes do interrogatório.

Artigo 279 - Havendo denunciante, este deverá prestar declarações, no interregno entre a data da citação e a fixada para o interrogatório do acusado, sendo notificado para tal fim.

§ 1º - A oitiva do denunciante deverá ser acompanhada pelo advogado do acusado, próprio ou dativo.

§ 2º - O acusado não assistirá à inquirição do denunciante; antes porém de ser interrogado, poderá ter ciência das declarações que aquele houver prestado.

Esse artigo 279 já foi cobrado algumas vezes, portanto, atenção:



Artigo 280 - Não comparecendo o acusado, será, por despacho, decretada sua **revelia**, prosseguindo-se nos demais atos e termos do processo.

Artigo 281 - Ao acusado revel será nomeado **advogado dativo**.

Artigo 282 - O acusado poderá constituir advogado que o representará em todos os atos e termos do processo.

§ 1º - É faculdade do acusado tomar ciência ou assistir aos atos e termos do processo, não sendo obrigatória qualquer notificação.

§ 2º - O advogado será intimado por publicação no Diário Oficial do Estado, de que conste seu nome e número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os dados necessários à identificação do procedimento.

§ 3º - Não tendo o acusado recursos financeiros ou negando-se a constituir advogado, o **presidente nomeará advogado dativo**.

§ 4º - O acusado poderá, a qualquer tempo, constituir advogado para prosseguir na sua defesa.

Artigo 283 - Comparecendo ou não o acusado ao interrogatório, inicia-se o prazo de 3 (três) dias para requerer a produção de provas, ou apresentá-las.

§ 1º - O presidente e cada acusado poderão arrolar até **5 (cinco) testemunhas**.

§ 2º - A prova de antecedentes do acusado será feita **exclusivamente por documentos**, até as alegações finais.

§ 3º - Até a data do interrogatório, será designada a audiência de instrução.

Artigo 284 - Na audiência de instrução, serão ouvidas, pela ordem, as testemunhas arroladas pelo presidente e pelo acusado.

Parágrafo único - Tratando-se de servidor público, seu comparecimento poderá ser solicitado ao respectivo superior imediato com as indicações necessárias.

Artigo 285 - A **testemunha não poderá eximir-se de depor**, salvo se for ascendente, descendente, cônjuge, ainda que legalmente separado, companheiro, irmão, sogro e cunhado, pai, mãe ou filho adotivo do acusado, exceto quando não for possível, por outro modo, obter-se ou integrar-se a prova do fato e de suas circunstâncias.

§ 1º - Se o parentesco das pessoas referidas for com o denunciante, ficam elas proibidas de depor, observada a exceção deste artigo.

§ 2º - Ao servidor que se recusar a depor, sem justa causa, será pela autoridade competente adotada a providência a que se refere o artigo 262, mediante comunicação do presidente.



Relembrando a providência do art. 262:

*Artigo 262 - O funcionário que, sem justa causa, deixar de atender a qualquer exigência para cujo cumprimento seja marcado prazo certo, terá **suspenso o pagamento de seu vencimento ou remuneração até que satisfaça essa exigência.***

§ 3º - O servidor que tiver de depor como testemunha fora da sede de seu exercício, terá direito a transporte e diárias na forma da legislação em vigor, podendo ainda expedir-se precatória para esse efeito à autoridade do domicílio do depoente.

§ 4º - São **proibidas de depor** as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, **devam guardar segredo**, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho.

Artigo 286 - A testemunha que morar em comarca diversa poderá ser inquirida pela autoridade do lugar de sua residência, expedindo-se, para esse fim, carta precatória, com prazo razoável, intimada a defesa.

§ 1º - Deverá constar da precatória a síntese da imputação e os esclarecimentos pretendidos, bem como a advertência sobre a necessidade da presença de advogado.

§ 2º - A expedição da precatória não suspenderá a instrução do procedimento.

§ 3º - Findo o prazo marcado, o procedimento poderá prosseguir até final decisão; a todo tempo, a precatória, uma vez devolvida, será juntada aos autos.

Artigo 287 - As testemunhas arroladas pelo acusado comparecerão à audiência designada independente de notificação.

§ 1º - Deverá ser notificada a testemunha cujo depoimento for relevante e que não comparecer espontaneamente.

§ 2º - Se a testemunha não for localizada, a defesa poderá substituí-la, se quiser, levando na mesma data designada para a audiência outra testemunha, independente de notificação.

Artigo 290 - Somente poderão ser indeferidos pelo presidente, mediante decisão fundamentada, os requerimentos de nenhum interesse para o esclarecimento do fato, bem como as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Artigo 291 - Quando, no curso do procedimento, surgirem **fatos novos** imputáveis ao acusado, poderá ser promovida a instauração de **novo procedimento** para sua



apuração, **ou**, caso conveniente, **aditada a portaria**, reabrindo-se oportunidade de defesa.

Artigo 292 - Encerrada a fase probatória, dar-se-á vista dos autos à defesa, que poderá apresentar alegações finais, no prazo de 7 (sete) dias.

Parágrafo único - Não apresentadas no prazo as alegações finais, o presidente designará advogado dativo, assinando-lhe novo prazo.

Artigo 293 - O relatório deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação das alegações finais.

§ 1º - O relatório deverá descrever, em relação a cada acusado, separadamente, as irregularidades imputadas, as provas colhidas e as razões de defesa, propondo a absolvição ou punição e indicando, nesse caso, a pena que entender cabível.

§ 2º - O relatório deverá conter, também, a sugestão de quaisquer outras providências de interesse do serviço público.

Artigo 294 - Relatado, o processo será encaminhado à autoridade que determinou sua instauração.

Artigo 295 - Recebendo o processo relatado, a autoridade que houver determinado sua instauração deverá, no prazo de 20 (vinte) dias, proferir o julgamento ou determinar a realização de diligência, sempre que necessária ao esclarecimento de fatos.

Artigo 296 - Determinada a diligência, a autoridade encarregada do processo administrativo terá prazo de 15 (quinze) dias para seu cumprimento, abrindo vista à defesa para manifestar-se em 5 (cinco) dias.

Artigo 297 - Quando escaparem à sua alçada as penalidades e providências que lhe parecerem cabíveis, a autoridade que determinou a instauração do processo administrativo deverá propô-las, justificadamente, dentro do prazo para julgamento, à autoridade competente.

Artigo 298 - A autoridade que proferir decisão determinará os atos dela decorrentes e as providências necessárias a sua execução.

Artigo 299 - As decisões serão sempre publicadas no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 8 (oito) dias, bem como averbadas no registro funcional do servidor.

Artigo 302 - Quando ao funcionário se imputar crime, praticado na esfera administrativa, a autoridade que determinou a instauração do processo administrativo providenciará para que se instaure, simultaneamente, o inquérito policial.



Parágrafo único - Quando se tratar de crime praticado fora da esfera administrativa, a autoridade policial dará ciência dele à autoridade administrativa.

Artigo 303 - As autoridades responsáveis pela condução do processo administrativo e do inquérito policial se auxiliarão para que os mesmos se concluam dentro dos prazos respectivos.

Artigo 304 - Quando o ato atribuído ao funcionário for considerado criminoso, serão remetidas à autoridade competente cópias autenticadas das peças essenciais do processo.

Artigo 305 - Não será declarada a nulidade de nenhum ato processual que não houver influído na apuração da verdade substancial ou diretamente na decisão do processo ou sindicância.

Artigo 306 - É defeso fornecer à imprensa ou a outros meios de divulgação notas sobre os atos processuais, salvo no interesse da Administração, a juízo do Secretário de Estado ou do Procurador Geral do Estado.

Artigo 307 - Decorridos 5 (cinco) anos de efetivo exercício, contados do cumprimento da sanção disciplinar, sem cometimento de nova infração, não mais poderá aquela ser considerada em prejuízo do infrator, inclusive para efeito de reincidência.

Parágrafo único - A demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

Incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público:

- Demissão -> 5 anos
- Demissão a bem do serviço público -> 10 anos

1. (Vunesp/2023/TJ SP/Escrevente Técnico Judiciário)

Caso a apuração de infrações disciplinares seja feita por processo disciplinar, de acordo a Lei nº 10.261/68, as partes poderão arrolar até

- a) 5 (cinco) testemunhas.
- b) 2 (duas) testemunhas.
- c) 3 (três) testemunhas.
- d) 8 (oito) testemunhas.
- e) 4 (quatro) testemunhas.

Comentários

Conforme Estatuto, as partes poderão arrolar até 5 testemunhas.



Artigo 283 - Comparecendo ou não o acusado ao interrogatório, inicia-se o prazo de 3 (três) dias para requerer a produção de provas, ou apresentá-las.

§ 1º - O presidente e cada acusado poderão arrolar até **5 (cinco) testemunhas**.

Gabarito: A

2. (Vunesp/2023/TJ SP/Escrevente Técnico Judiciário)

De acordo com a Lei nº 10.261/68, o processo disciplinar será concluído, em regra, no prazo de até

- a) 90 dias.
- b) 60 dias.
- c) 120 dias
- d) 180 dias.
- e) 30 dias.

Comentários

Como regra, será concluído no prazo de até 90 dias da citação do acusado.

Artigo 277 - O processo administrativo deverá ser instaurado por portaria, no prazo improrrogável de 8 (oito) dias do recebimento da determinação, e **concluído no de 90 (noventa) dias da citação do acusado**.

Gabarito: A

3. (Vunesp/2024/TJ SP/Assistente Social Judiciário)

A respeito do Processo Administrativo, assinale a alternativa que está de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo.

- a) O presidente e cada acusado poderão arrolar até 8 testemunhas, as quais comparecerão independentemente de intimação.
- b) A testemunha que morar em comarca diversa poderá ser inquirida pela autoridade do lugar de sua residência, expedindo-se, para esse fim, carta precatória, com prazo razoável, intimada a defesa.
- c) A citação do acusado será feita por meio de carta com aviso de recebimento, devendo ser comprovadamente recebida pelo menos 7 dias antes do interrogatório.
- d) O relatório deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados da apresentação das alegações finais.
- e) O processo administrativo deverá ser instaurado por portaria, no prazo improrrogável de 5 dias do recebimento da determinação, e concluído no prazo de 180 dias da citação do acusado.



Comentários

Vamos identificar os erros das alternativas diretamente na literalidade do Estatuto:

Letra A - **errada**.

Artigo 283 - Comparecendo ou não o acusado ao interrogatório, inicia-se o prazo de 3 (três) dias para requerer a produção de provas, ou apresentá-las.

§ 1º - O presidente e cada acusado poderão arrolar até **5 (cinco) testemunhas**.

Artigo 287 - As testemunhas arroladas pelo acusado comparecerão à audiência designada independente de notificação.

Letra B - **certa**.

Artigo 286 - A testemunha que morar em comarca diversa poderá ser inquirida pela autoridade do lugar de sua residência, expedindo-se, para esse fim, carta precatória, com prazo razoável, intimada a defesa.

Letra C - **errada**.

§ 2º - A citação do acusado será feita **pessoalmente, no mínimo 2 (dois) dias antes do interrogatório**, por intermédio do respectivo superior hierárquico, ou diretamente, onde possa ser encontrado.

Letra D - **errada**.

Artigo 293 - O relatório deverá ser apresentado no **prazo de 10 (dez) dias**, contados da apresentação das alegações finais.

Letra E - **errada**.

Artigo 277 - O processo administrativo deverá ser instaurado por portaria, no **prazo improrrogável de 8 (oito) dias** do recebimento da determinação, e **concluído no de 90 (noventa) dias da citação do acusado**.

Gabarito: B

4. (Vunesp/2019/SEDUC SP/Supervisor de Ensino)

Hilário é Supervisor de Ensino de uma Diretoria Regional de Ensino do Estado de São Paulo e em seu setor atuam três Diretores de Escola substitutos, novos na função. Para orientá-los quanto a procedimentos disciplinares, Hilário deverá explicar-lhes que, de acordo com o art. nº 268 da Lei nº 10.261/1968, alterada pela Lei Complementar nº 942/2003, a apuração de infrações disciplinares é realizada mediante Sindicância ou Processo Administrativo e para o possível infrator

a) é facultada a ampla defesa, apenas quando a falta disciplinar requerer a pena de demissão.

b) são vedados o contraditório e a ampla defesa.



- c) é possível a apresentação de até três provas ou testemunhos em sua defesa.
- d) são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- e) é concedida a defesa, apenas se a falta disciplinar implicar em repreensão.

Comentários

Vejamos o que diz o artigo citado pelo enunciado:

Artigo 268 - A apuração das infrações será feita mediante sindicância ou processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Portanto, a alternativa correta é a letra D, tendo em vista que são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Gabarito: D

5. (Vunesp/2019/SEDUC SP/Supervisor de Ensino)

José Cretella Junior (1969,v. 6:153) in: Di Prieto (2018) define a sindicância administrativa como o meio sumário de que se utiliza a Administração do Brasil para, sigilosa ou publicamente, com indiciados ou não, proceder à apuração das ocorrências anômalas no serviço público, as quais, confirmadas, fornecerão elementos concretos para a imediata abertura do processo administrativo contra o funcionário público responsável. Assim, a sindicância seria uma fase preliminar ao processo administrativo e, de acordo com o art. 269 da Lei nº 10.261/1968, alterada pela Lei Complementar nº 942/2003, ela será instaurada quando a falta disciplinar, por sua natureza, puder determinar pena de

- a) cassação de aposentadoria.
- b) repreensão, suspensão ou multa.
- c) demissão a bem do serviço público.
- d) disponibilidade.
- e) readaptação.

Comentários

Lembre-se:

- Sindicância – repreensão, suspensão ou multa.
- Processo administrativo – demissão, demissão a bem do serviço público e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Artigo 269 - Será instaurada **sindicância** quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar as penas de **repreensão, suspensão ou multa**.

Artigo 270 - Será obrigatório o **processo administrativo** quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar as penas de **demissão, de demissão a bem do serviço público e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade**.



Gabarito: B

6. (Vunesp/2021/TJ SP/Escrevente)

Considerando o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo, assinale a alternativa correta a respeito das normas do processo administrativo.

- a) Não poderá ser encarregado da apuração, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, podendo atuar apenas como secretário no processo.
- b) Não tendo o acusado recursos financeiros ou negando-se a constituir advogado, o presidente nomeará advogado dativo.
- c) O acusado tem o direito de assistir à inquirição do denunciante, para que tenha ciência pessoal das declarações que aquele deverá prestar em audiência.
- d) Não comparecendo o acusado no interrogatório, será decretada sua condenação, podendo, contudo, participar dos demais atos do processo até a fase recursal.
- e) O acusado poderá, até a fase do seu interrogatório, constituir advogado para prosseguir na sua defesa, vedada a constituição depois dessa fase processual.

Comentários

A – Errada. Não poderá ser encarregado nem atuar como secretário no processo.

Artigo 275 - Não poderá ser encarregado da apuração, nem atuar como secretário, amigo íntimo ou inimigo, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, cônjuge, companheiro ou qualquer integrante do núcleo familiar do denunciante ou do acusado, bem assim o subordinado deste.

B – Certa.

Artigo 282 - O acusado poderá constituir advogado que o representará em todos os atos e termos do processo.

§ 3º - Não tendo o acusado recursos financeiros ou negando-se a constituir advogado, o presidente nomeará advogado dativo.

C – Errada. Pense em como isso soa estranho na prática. O denunciante apresentando os fatos e o denunciado assistindo a toda a inquirição. Isso certamente traria um desconforto ao denunciante, não acha? Conforme o Estatuto, o denunciado realmente poderá ter ciência das declarações, a fim de poder se defender, mas não assistirá à inquirição do denunciante.

Artigo 279 - Havendo denunciante, este deverá prestar declarações, no interregno entre a data da citação e a fixada para o interrogatório do acusado, sendo notificado para tal fim.

§ 1º - A oitiva do denunciante deverá ser acompanhada pelo advogado do acusado, próprio ou dativo.



§ 2º - O acusado não assistirá à inquirição do denunciante; antes porém de ser interrogado, poderá ter ciência das declarações que aquele houver prestado.

D - Errada. Nesse caso será decretada a sua revelia, mas isso não é motivo suficiente para a condenação.

Artigo 280 - Não comparecendo o acusado, será, por despacho, decretada sua revelia, prosseguindo-se nos demais atos e termos do processo.

Cabe acrescentar que, em caso de revelia, será nomeado um advogado dativo para que possam ser apresentadas contrarrazões à acusação.

Artigo 281 - Ao acusado revel será nomeado advogado dativo.

E - Errada. O advogado pode ser constituído a qualquer tempo, mesmo após a fase do interrogatório.

Art. 282. § 4º – O acusado poderá, a qualquer tempo, constituir advogado para prosseguir na sua defesa.

Gabarito: B

7. (Vunesp/2021/TJ SP/Escrevevente)

A respeito das testemunhas no processo administrativo, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis estabelece que

- a) nenhuma testemunha poderá se recusar a depor em razão de função, ministério, ofício ou profissão.
- b) o presidente e cada acusado poderão arrolar até 5 (cinco) testemunhas.
- c) as testemunhas de defesa terão competência para fazer prova dos antecedentes do acusado.
- d) se tratando de servidor público, sua oitiva em audiência se dará em segredo de justiça.
- e) o Presidente poderá recusar até três testemunhas arroladas pela defesa, que poderá substituí-las, se quiser.

Comentários

A - Errada, pois são proibidas de depor as pessoas que devam guardar segredo em razão de função, ministério, ofício ou profissão.

Art. 285. § 4º - São proibidas de depor as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho.

B - Certa.



Art. 283. § 1º - O presidente e cada acusado poderão arrolar até 5 (cinco) testemunhas.

C - Errada. A prova de antecedentes será feita exclusivamente por documentos, até as alegações finais.

Art. 283. § 2º - A prova de antecedentes do acusado será feita exclusivamente por documentos, até as alegações finais.

D - Errada. Não há no Estatuto nenhuma previsão de oitiva em segredo de justiça.

E - Errada. O Estatuto não prevê a possibilidade de recusa de testemunha pelo Presidente.

Gabarito: B

8. (Vunesp/2018/TJ SP/Escrevente)

Nos termos da Lei nº 10.261/1968, quanto ao procedimento disciplinar, assinale a alternativa correta.

a) A demissão a bem do serviço público acarreta a incompatibilidade permanente para nova investidura em cargo, função ou emprego público.

b) A prova de antecedentes do acusado pode ser feita por todos os meios de prova em direito admitidos, tais como documentos, testemunhas, perícias etc.

c) Será instaurada sindicância quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar as penas de demissão ou disponibilidade.

d) Se a testemunha não for localizada, a defesa poderá substituí-la, se quiser, levando, na mesma data designada para a audiência, outra testemunha, independentemente de notificação.

e) No processo administrativo, se houver denunciante, este deverá prestar declarações depois do interrogatório do acusado, devendo ser notificado para tal fim.

Comentários

A - Errada. A incompatibilidade não é permanente, mas de até 10 anos.

Art. 307. Parágrafo único - A demissão e a **demissão a bem do serviço público** acarretam a **incompatibilidade** para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) e **10 (dez) anos**, respectivamente.

B - Errada. A prova de antecedentes pode ser feita somente por documentos.

Art. 283. § 2º - A prova de antecedentes do acusado será feita **exclusivamente por documentos**, até as alegações finais.

C - Errada. Primeiramente porque a disponibilidade não é uma pena. Além disso, quando por sua natureza a penalidade for a demissão, deverá ser instaurado processo administrativo.

D - Certa.



Art. 287. § 2º - Se a testemunha não for localizada, a defesa poderá substituí-la, se quiser, levando na mesma data designada para a audiência outra testemunha, independente de notificação.

E - Errada. As declarações do denunciante devem ser prestadas antes do interrogatório do acusado.

Artigo 279 - Havendo denunciante, este deverá prestar declarações, **no interregno entre a data da citação e a fixada para o interrogatório do acusado**, sendo notificado para tal fim.

Gabarito: D

9. (Vunesp/2015/TJ SP/Estatístico)

Conforme dispõe a Lei nº 10.261/68, os procedimentos disciplinares punitivos serão presididos

- a) pela chefia imediata do funcionário que cometeu a infração.
- b) pela autoridade máxima da repartição onde o funcionário exerce suas funções.
- c) pelo Governador do Estado, pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelo Presidente da Assembleia Legislativa, dependendo de onde o funcionário exerce suas funções.
- d) por Procurador do Estado confirmado na carreira.
- e) por Promotor de Justiça devidamente designado para exercer essa função.

Comentários

Devem ser presididos por Procurador do Estado confirmado na carreira.

Artigo 271 - Os procedimentos disciplinares punitivos serão realizados pela Procuradoria Geral do Estado e **presididos por Procurador do Estado confirmado na carreira**.

Gabarito: D

10.(Vunesp/2014/PC SP/Oficial Administrativo)

Nos moldes do que dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo, os procedimentos disciplinares punitivos serão realizados pelo(a)

- a) Governador do Estado.
- b) Procuradoria Geral do Estado.
- c) Poder Judiciário.
- d) Ministério Público.
- e) Tribunal de Contas.



Comentários

Serão realizados pela Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 271 - Os procedimentos disciplinares punitivos **serão realizados pela Procuradoria Geral do Estado** e presididos por Procurador do Estado confirmado na carreira.

Gabarito: B

11.(Vunesp/2011/TJM SP/Escrevente)

No que tange à apuração de infração cometida pelo funcionário público, é correto afirmar que

- a) a apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- b) é vedada a apuração preliminar, quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou definida a autoria.
- c) a apuração das infrações será feita mediante inquérito administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- d) os procedimentos disciplinares punitivos serão realizados pelo Ministério Público e presididos por Procurador de Justiça.
- e) será instaurada sindicância quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar as penas de repreensão, suspensão ou multa.

Comentários

A - Errada. Deve ser concluída no prazo de 30 dias.

Art. 265 § 1º - A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias.

B - Errada. É justamente nesse caso que deve ser realizada a apuração preliminar.

Artigo 265 - A autoridade realizará apuração preliminar, de natureza simplesmente investigativa, quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou definida autoria.

C - Errada. Será feita mediante sindicância ou processo administrativo.

Artigo 268 - A apuração das infrações será feita mediante sindicância ou processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

D - Errada. São realizados pela Procuradoria Geral do Estado e presididos por Procurador do Estado.

Artigo 271 - Os procedimentos disciplinares punitivos serão realizados pela Procuradoria Geral do Estado e presididos por Procurador do Estado confirmado na carreira.



E – Certa.

Artigo 269 - Será instaurada sindicância quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar as penas de **repreensão, suspensão ou multa**.

Gabarito: E

12.(Vunesp/2010/TJ SP/Escrevente)

Qual órgão ou autoridade é competente para realizar os procedimentos disciplinares punitivos previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo?

- a) O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- b) O Juiz de Primeira Instância da Comarca do funcionário.
- c) A Secretaria da Justiça e da Cidadania.
- d) A Procuradoria Geral do Estado.
- e) O Ministério Público.

Comentários

Como já vimos em algumas questões anteriores, o órgão responsável é a Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 271 - Os procedimentos disciplinares punitivos **serão realizados pela Procuradoria Geral do Estado** e presididos por Procurador do Estado confirmado na carreira.

Gabarito: D

13.(Vunesp/2009/TJ SP/Oficial de Justiça)

Análise o conteúdo das seguintes afirmativas relativas ao disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo:

- I. Os procedimentos disciplinares punitivos serão realizados pela Procuradoria Geral do Estado e presididos por Procurador do Estado confirmado na carreira.
- II. A autoridade sindicante e cada acusado poderão arrolar até 3 (três) testemunhas e a sindicância deverá estar concluída no prazo de 90 (noventa) dias.
- III. Quando, no curso do procedimento disciplinar, surgirem fatos novos imputáveis ao acusado, deverá, obrigatoriamente, ser promovida a instauração de novo procedimento para sua apuração.
- IV. No processo administrativo, não poderá ser encarregado da apuração, nem atuar como secretário, amigo íntimo ou inimigo, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, cônjuge, companheiro ou qualquer integrante do núcleo familiar do denunciante ou do acusado, bem assim o subordinado deste.

Está correto somente o que se afirma em



- a) I e II.
- b) II.
- c) I e IV.
- d) II e IV.
- e) III.

Comentários

I – Certa.

Artigo 271 - Os procedimentos disciplinares punitivos serão realizados pela Procuradoria Geral do Estado e presididos por Procurador do Estado confirmado na carreira.

II – Errada. O prazo para a conclusão da sindicância é de até 60 dias.

Artigo 273 - Aplicam-se à sindicância as regras previstas nesta lei complementar para o processo administrativo, com as seguintes modificações:

II - a sindicância deverá estar concluída no prazo de 60 (sessenta) dias;

III – Errada. Pode ser promovida a instauração de novo procedimento, mas também pode ser aditada a portaria do processo em andamento.

Artigo 291 - Quando, no curso do procedimento, surgirem fatos novos imputáveis ao acusado, poderá ser promovida a instauração de novo procedimento para sua apuração, ou, caso conveniente, aditada a portaria, reabrindo-se oportunidade de defesa.

IV – Certa.

Artigo 275 - Não poderá ser encarregado da apuração, nem atuar como secretário, amigo íntimo ou inimigo, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, cônjuge, companheiro ou qualquer integrante do núcleo familiar do denunciante ou do acusado, bem assim o subordinado deste.

Gabarito: C

14.(Vunesp/2013/TJ SP/Advogado)

Acerca da sindicância, conforme disciplinada pela legislação do Estado de São Paulo, é correto afirmar que

- a) deve estar concluída no prazo de 60 (sessenta) dias.
- b) os Diretores de Departamento e Divisão não têm competência para determinar sua instauração.



- c) substituirá o processo administrativo quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar a pena de demissão a bem do serviço público.
- d) os Chefes de Gabinete não têm competência para determinar sua instauração.
- e) a autoridade sindicante e cada acusado poderão arrolar até 5 (cinco) testemunhas.

Comentários

A – Certa.

Artigo 273 - *Aplicam-se à sindicância as regras previstas nesta lei complementar para o processo administrativo, com as seguintes modificações:*

II - *a sindicância deverá estar concluída no prazo de 60 (sessenta) dias;*

B e D – Erradas. Os Diretores de Departamento e Divisão e os Chefes de Gabinete estão entre as autoridades competentes para a instauração.

Artigo 272 - *São competentes para determinar a instauração de sindicância as autoridades enumeradas no artigo 260.*

Artigo 260 - *Para aplicação das penalidades previstas no artigo 251, são competentes:*

I - o Governador;

II - os Secretários de Estado, o Procurador Geral do Estado e os Superintendentes de Autarquia;

III - os **Chefes de Gabinete**, até a de suspensão;

IV - os Coordenadores, até a de suspensão limitada a 60 (sessenta) dias; e

V - os **Diretores de Departamento e Divisão**, até a de suspensão limitada a 30 (trinta) dias.

C – Errada. Quando a natureza da falta implicar demissão a bem do serviço público deverá ser instaurado processo administrativo. A sindicância é instaurada quando a natureza da falta for de repreensão, suspensão e multa.

Artigo 269 - *Será instaurada **sindicância** quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar as penas de **repreensão, suspensão ou multa**.*

Artigo 270 - *Será obrigatório o **processo administrativo** quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar as penas de **demissão, de demissão a bem do serviço público e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade**.*

E – Errada. No caso de sindicância, são 3 testemunhas. É no caso de processo administrativo que podem ser arroladas 5 testemunhas.

Artigo 273 - *Aplicam-se à sindicância as regras previstas nesta lei complementar para o processo administrativo, com as seguintes modificações:*



I - a autoridade sindicante e cada acusado poderão arrolar até 3 (três) testemunhas;

Gabarito: A

15.(Vunesp/2013/TJ SP/Técnico Judiciário)

No Processo Administrativo,

- a) havendo denunciante, este deverá prestar declarações, após o interrogatório e na presença do acusado e de seu defensor.
- b) não comparecendo o acusado, será decretada a suspensão do feito, sendo apenas autorizada a realização das diligências urgentes.
- c) a citação do acusado será feita por edital, no mínimo 6 (seis) meses antes do interrogatório.
- d) comparecendo ou não o acusado ao interrogatório, inicia-se o prazo de 3 (três) dias para requerer a produção de provas, ou apresentá-las.
- e) em razão da aplicação do princípio da publicidade, a imprensa deverá ter livre acesso ao processo.

Comentários

A – Errada. As declarações devem ocorrer antes do interrogatório e não será na presença do acusado, mas apenas na do seu advogado.

Artigo 279 - Havendo denunciante, este deverá prestar declarações, no interregno entre a data da citação e a fixada para o interrogatório do acusado, sendo notificado para tal fim.

§ 1º - A oitiva do denunciante deverá ser acompanhada pelo advogado do acusado, próprio ou dativo.

§ 2º - O acusado não assistirá à inquirição do denunciante; antes porém de ser interrogado, poderá ter ciência das declarações que aquele houver prestado.

B – Errada. O processo continuará transcorrendo, sendo decretada a revelia do acusado.

Artigo 280 - Não comparecendo o acusado, será, por despacho, decretada sua revelia, prosseguindo-se nos demais atos e termos do processo.

C – Errada. A citação deve ser feita por edital somente caso o acusado não seja encontrado em seu lugar de trabalho ou no endereço constante em seu assentamento individual, devendo ocorrer no mínimo 10 dias antes do interrogatório.

Art. 278. § 3º - Não sendo encontrado em seu local de trabalho ou no endereço constante de seu assentamento individual, furtando-se o acusado à citação ou ignorando-se seu paradeiro, a citação far-se-á por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, no mínimo 10 (dez) dias antes do interrogatório.



D – Certa.

Artigo 283 - Comparecendo ou não o acusado ao interrogatório, inicia-se o prazo de 3 (três) dias para requerer a produção de provas, ou apresentá-las.

E – Errada. É proibido fornecer à imprensa notas sobre os atos processuais.

Artigo 306 - É defeso fornecer à imprensa ou a outros meios de divulgação notas sobre os atos processuais, salvo no interesse da Administração, a juízo do Secretário de Estado ou do Procurador Geral do Estado.

Gabarito: D

16.(Vunesp/2013/SEFAZ SP/Analista)

Durante a instrução de processo administrativo disciplinar, regido pela Lei n.º 10.261/68, constatou-se a existência de uma nulidade processual. No entanto, esse processo já conta com a respectiva decisão de mérito. Considerando esses fatos, bem como o que dispõe a referida lei, pode-se afirmar que

- a) não será declarada a nulidade do ato processual se esse não houver influído na apuração da verdade substancial ou diretamente na decisão.
- b) a declaração de nulidade deve, obrigatoriamente, ser efetivada de ofício pela autoridade competente.
- c) a nulidade será declarada, independentemente dos efeitos produzidos, apenas se houver requerimento de uma das partes.
- d) a nulidade não poderá ser declarada, tendo em vista que o processo já conta com decisão proferida, restando superada a questão de eventuais nulidades processuais.
- e) será obrigatória, em qualquer caso, a declaração de nulidade do ato processual, independentemente dos seus efeitos.

Comentários

Se ato processual não tiver influído na apuração do fato ou diretamente na decisão, não poderá ser declarada a sua nulidade.

Artigo 305 - Não será declarada a nulidade de nenhum ato processual que não houver influído na apuração da verdade substancial ou diretamente na decisão do processo ou sindicância.

Gabarito: A

1. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Será instaurada sindicância quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar as penas de_____.



Resposta

Será instaurada sindicância quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar as penas de **repreensão, suspensão ou multa. (art. 269)**

2. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Será obrigatório o processo administrativo quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar as penas de _____.

Resposta

Será obrigatório o processo administrativo quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar as penas de **demissão, de demissão a bem do serviço público e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade. (art. 270)**

3. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Quem é responsável por realizar os procedimentos disciplinares punitivos e quem é responsável por presidi-los?

Resposta

São realizados pela Procuradoria Geral do Estado e presididos por Procurador do Estado confirmado na carreira. **(art. 271)**

4. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Em uma sindicância, quantas testemunhas podem ser arroladas por cada acusado? E pela autoridade sindicante?

Resposta

Cada acusado e a autoridade sindicante poderão arrolar até 3 testemunhas. **(art. 273, I)**

5. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Em um processo administrativo, quantas testemunhas podem ser arroladas por cada acusado? E pelo presidente?

Resposta

O presidente e cada acusado poderão arrolar até 5 testemunhas. **(art. 283, § 1º)**



6. (Questão aberta - Passo Estratégico)

É possível que subordinado de um funcionário atue como secretário em processo administrativo contra ele?

Resposta

Não. O subordinado não pode ser encarregado da apuração nem atuar como secretário. **(art. 275)**

7. (Questão aberta - Passo Estratégico)

O acusado poderá assistir à inquirição do denunciante?

Resposta

Não poderá, contudo, antes de ser interrogado, poderá ter ciência das declarações que o denunciante houver prestado. **(art. 279, § 2º)**

8. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Caso um acusado não compareça ao interrogatório, como deverá se proceder?

Resposta

Deverá ser decretada a sua revelia, prosseguindo-se os demais atos e termos do processo, sendo nomeado um advogado dativo ao acusado. **(arts. 280 e 281)**

9. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Caso o acusado não tenha recursos financeiros ou negue-se a constituir advogado, como o presidente deverá proceder?

Resposta

Deverá nomear advogado dativo. **(art. 282, § 3º)**

10. (Questão aberta - Passo Estratégico)

A prova de antecedentes do acusado será feita _____, até as alegações finais.



Resposta

A prova de antecedentes do acusado será feita **exclusivamente por documentos**, até as alegações finais. **(art. 283, § 2º)**

11. (Questão aberta - Passo Estratégico)

São proibidas de depor as pessoas que _____, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho.

Resposta

São proibidas de depor as pessoas que, **em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo**, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho.

12. (Questão aberta - Passo Estratégico)

A demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público por qual prazo?

Resposta

5 anos no caso de demissão e 10 anos no caso de demissão a bem do serviço público. **(art. 307, parágrafo único)**

Processo por Inassiduidade

Todos os artigos que tratam do processo por inassiduidade foram alterados pela LC nº 1.361/2021, portanto, adaptaremos as questões para o texto vigente.

Artigo 308 - Verificada a ocorrência de faltas ao serviço que caracterizem inassiduidade, o superior imediato comunicará o fato à autoridade competente para determinar a instauração de processo disciplinar, instruindo a representação com cópia da ficha funcional do funcionário e atestados de frequência.

Artigo 309 - Não será instaurado processo para apurar inassiduidade do funcionário que tiver pedido exoneração.

Artigo 310 - Extingue-se o processo instaurado exclusivamente para apurar inassiduidade se o indiciado pedir exoneração até a data designada para o interrogatório, ou por ocasião deste.



Artigo 311 - A defesa somente poderá versar sobre força maior, coação ilegal ou motivo legalmente justificável que impeça o comparecimento ao trabalho.

17.(Vunesp/2019/SEDUC SP/Supervisor de Ensino - Adaptada)

O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, que é regido pela Lei nº 10.261/1968, foi alterado pela Lei Complementar nº 1.361, de 21 de Outubro de 2021. No que diz respeito ao Processo por Inassiduidade, o art. 309 dessa Lei Complementar dispõe que não será instaurado processo para apurar inassiduidade se o servidor tiver pedido exoneração. A esse respeito, informa, no art. 310, que o processo instaurado exclusivamente para apurar inassiduidade se extinguirá se o indiciado:

- a) comprometer-se a repor as faltas no seu período de férias.
- b) pedir exoneração com antecedência de, no mínimo, quinze dias úteis antes do interrogatório.
- c) pedir exoneração até a data designada para o interrogatório, ou por ocasião deste.
- d) pagar, aos cofres públicos, multa no valor do salário correspondente aos dias que faltou ao serviço.
- e) cumprir suspensão do serviço público por igual período das faltas, reassumindo na data subsequente.

Comentários

O processo se extingue em caso de pedido de exoneração até a data designada para o interrogatório.

Artigo 310 - Extingue-se o processo instaurado exclusivamente para apurar inassiduidade se o indiciado **pedir exoneração até a data designada para o interrogatório, ou por ocasião deste.**

Gabarito: C

18.(Vunesp/2011/TJM SP/Oficial de Justiça - Adaptada)

Nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, o processo instaurado exclusivamente para apurar inassiduidade será extinto

- a) na hipótese de o funcionário faltar novamente ao serviço, após a sua apresentação legal, passando à condição de contumaz.
- b) quando o funcionário pedir exoneração, até a data da solução final do processo.
- c) apenas na hipótese de morte do funcionário.
- d) se o indiciado pedir exoneração até a data designada para o interrogatório, ou por ocasião deste.



e) quando a revelia do funcionário for declarada administrativamente e publicada.

Comentários

Mesmo caso da questão anterior:

Artigo 310 - *Extingue-se o processo instaurado exclusivamente para apurar inassiduidade se o indiciado **pedir exoneração até a data designada para o interrogatório, ou por ocasião deste.***

Gabarito: D

13. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Não será instaurado processo para apurar inassiduidade do funcionário que _____.

Resposta

Não será instaurado processo para apurar inassiduidade do funcionário que **tiver pedido exoneração. (art. 309)**

14. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Extingue-se o processo instaurado exclusivamente para apurar inassiduidade se o indiciado pedir exoneração até _____.

Resposta

Extingue-se o processo instaurado exclusivamente para apurar inassiduidade se o indiciado pedir exoneração até **a data designada para o interrogatório, ou por ocasião deste.**

Recursos

Artigo 312 - *Caberá recurso, por uma única vez, da decisão que aplicar penalidade.*

§ 1º - *O prazo para recorrer é de **30 (trinta) dias**, contados da publicação da decisão impugnada no Diário Oficial do Estado ou da intimação pessoal do servidor, quando for o caso.*

§ 2º - *Do recurso deverá constar, além do nome e qualificação do recorrente, a exposição das razões de inconformismo.*

§ 3º - *O recurso será **apresentado à autoridade** que aplicou a pena, que terá o prazo de 10 (dez) dias para, motivadamente, manter sua decisão ou reformá-la.*



§ 4º - Mantida a decisão, ou reformada parcialmente, será imediatamente encaminhada a reexame pelo superior hierárquico.

§ 5º - O recurso será apreciado pela autoridade competente **ainda que incorretamente denominado ou endereçado**.

Artigo 313 - Caberá **pedido de reconsideração**, que não poderá ser renovado, de decisão tomada pelo **Governador do Estado** em única instância, no prazo de **30 (trinta) dias**.

Artigo 314 - Os recursos de que trata esta lei complementar **não têm efeito suspensivo**; os que forem providos darão lugar às retificações necessárias, retroagindo seus efeitos à data do ato punitivo.

Revisão

Artigo 315 - Admitir-se-á, a qualquer tempo, a revisão de punição disciplinar de que não caiba mais recurso, se **surgirem fatos ou circunstâncias ainda não apreciados**, ou **vícios insanáveis** de procedimento, que possam justificar redução ou anulação da pena aplicada.

§ 1º - A simples alegação da injustiça da decisão não constitui fundamento do pedido.

§ 2º - Não será admitida reiteração de pedido pelo mesmo fundamento.

§ 3º - Os pedidos formulados em desacordo com este artigo serão indeferidos.

§ 4º - O ônus da prova cabe ao requerente.

Artigo 316 - A pena imposta **não poderá ser agravada pela revisão**.

Artigo 317 - A instauração de processo revisional poderá ser requerida fundamentadamente pelo interessado ou, se falecido ou incapaz, por seu curador, cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão, sempre por intermédio de advogado.

Parágrafo único - O pedido será instruído com as provas que o requerente possuir ou com indicação daquelas que pretenda produzir.

Artigo 318 - A autoridade que aplicou a penalidade, ou que a tiver confirmado em grau de recurso, será competente para o exame da admissibilidade do pedido de revisão, bem como, caso deferido o processamento, para a sua decisão final.

Artigo 319 - Deferido o processamento da revisão, será este realizado por Procurador de Estado que não tenha funcionado no procedimento disciplinar de que resultou a punição do requerente.



Artigo 320 - Recebido o pedido, o presidente providenciará o apensamento dos autos originais e notificará o requerente para, no prazo de 8 (oito) dias, oferecer rol de testemunhas, ou requerer outras provas que pretenda produzir.

Parágrafo único - No processamento da revisão serão observadas as normas previstas nesta lei complementar para o processo administrativo.

Artigo 321 - A decisão que julgar procedente a revisão poderá alterar a classificação da infração, absolver o punido, modificar a pena ou anular o processo, restabelecendo os direitos atingidos pela decisão reformada.

19.(Vunesp/2023/TJ SP/Escrevente Técnico Judiciário)

Considere que Isaías é servidor público e teve contra si aplicada pena disciplinar. Inconformado com a decisão, decide interpor recurso. Com base na situação hipotética e no disposto na Lei nº 10.261/68, é correto afirmar que

- a) o recurso deverá ser apresentado à autoridade que deverá julgá-lo, salvo se Isaías desejar que a autoridade que aplicou a pena exerça um juízo de retratação.
- b) na hipótese de a decisão recorrida ser mantida pela autoridade que julgou o recurso, Isaías poderá, a qualquer tempo, apresentar pedido de reconsideração, caso surjam fatos ou circunstâncias ainda não apreciados no processo.
- c) o recurso será apreciado, ainda que incorretamente denominado ou endereçado à autoridade incompetente.
- d) o recurso deverá ser interposto no prazo de 20 dias, a contar da publicação da decisão impugnada no Diário Oficial do Estado.
- e) o recurso terá efeito suspensivo e, na sua elaboração, o recorrente deverá indicar, além do seu nome e qualificação, a exposição das razões de seu inconformismo.

Comentários

Vamos identificar os erros das alternativas em conjunto com a literalidade do Estatuto:

- a) o recurso deverá ser apresentado à autoridade que deverá julgá-lo, ~~salvo se Isaías desejar que a autoridade que aplicou a pena exerça um juízo de retratação.~~

Art. 312, § 3º - O recurso será apresentado à autoridade que aplicou a pena, que terá o prazo de 10 (dez) dias para, motivadamente, manter sua decisão ou reformá-la.

- b) na hipótese de a decisão recorrida ser mantida pela autoridade que julgou o recurso, Isaías poderá, a qualquer tempo, apresentar ~~pedido de reconsideração~~, caso surjam fatos ou circunstâncias ainda não apreciados no processo.

Artigo 315 - Admitir-se-á, a qualquer tempo, a **revisão de punição disciplinar** de que não caiba mais recurso, se **surgirem fatos ou circunstâncias ainda não**



apreciados, ou **vícios insanáveis** de procedimento, que possam justificar redução ou anulação da pena aplicada.

c) o recurso será apreciado, ainda que incorretamente denominado ou endereçado à autoridade incompetente. **Certo**

Art. 312, § 5º - O recurso será apreciado pela autoridade competente ainda que incorretamente denominado ou endereçado.

d) o recurso deverá ser interposto no prazo de ~~20 dias~~, a contar da publicação da decisão impugnada no Diário Oficial do Estado.

Art. 312, § 1º - O prazo para recorrer é de **30 (trinta) dias**, contados da publicação da decisão impugnada no Diário Oficial do Estado ou da intimação pessoal do servidor, quando for o caso.

e) o recurso ~~terá efeito suspensivo~~ e, na sua elaboração, o recorrente deverá indicar, além do seu nome e qualificação, a exposição das razões de seu inconformismo.

Art. 312, § 2º - Do recurso deverá constar, além do nome e qualificação do recorrente, a exposição das razões de inconformismo.

(...)

Artigo 314 - Os recursos de que trata esta lei complementar **não têm efeito suspensivo**; os que forem providos darão lugar às retificações necessárias, retroagindo seus efeitos à data do ato punitivo.

Gabarito: C

20.(Vunesp/2023/TJ SP/Escrevente Técnico Judiciário)

Considere que Isaias praticou infração disciplinar e em razão disso passou por uma sindicância que resultou na aplicação da pena de suspensão. Apesar de corretamente intimado da decisão, optou, na época, por não interpor recurso. Inconformado com a medida e diante de novos elementos de prova, decide pedir a revisão de sua pena.

Diante dessa situação hipotética e do disposto na Lei nº 10.261/68, é correto afirmar que

a) não será cabível o pedido de revisão, pois Isaias não interpôs todos os recursos cabíveis no respectivo processo disciplinar.

b) o pedido de revisão poderá resultar na agravação de sua pena, caso comprovado que a conduta se enquadra em tipo mais grave.

c) o pedido de revisão não comporta a produção de atos probatórios, devendo o interessado comprovar o direito líquido e certo da sua pretensão.

d) Isaias deverá ser representado necessariamente por advogado, cabendo a ele o ônus da prova dos fundamentos de seu pedido.



e) o pedido de revisão deverá ser apresentado no prazo de até 02 (dois) anos, a contar do trânsito em julgado administrativo da decisão.

Comentários

Letra A - **errada**. O pedido de revisão não depende da interposição prévia de recurso.

Letra B - **errada**. A revisão não poderá agravar a pena.

Artigo 316 - A pena imposta **não poderá ser agravada pela revisão**.

Letra C - **errada**. O pedido deve ser acompanhado das provas ou da indicação das provas a serem produzidas.

Art. 317, Parágrafo único - O pedido será instruído com as provas que o requerente possuir ou com indicação daquelas que pretenda produzir.

Letra D - **certa**. Para instauração do processo revisional, a Lei exige a representação por advogado.

Artigo 317 - A instauração de processo revisional poderá ser requerida fundamentadamente pelo interessado ou, se falecido ou incapaz, por seu curador, cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão, **sempre por intermédio de advogado**.

Letra E - **errada**. Não há essa limitação de prazo.

Artigo 315 - Admitir-se-á, **a qualquer tempo**, a revisão de punição disciplinar de que não caiba mais recurso, se surgirem fatos ou circunstâncias ainda não apreciados, ou vícios insanáveis de procedimento, que possam justificar redução ou anulação da pena aplicada.

Gabarito: D

21.(Vunesp/2018/TJ SP/Escrevente)

De acordo com a Lei nº 10.261/1968, no que concerne aos recursos no processo administrativo, é correta a seguinte afirmação:

- a) O prazo para recorrer é de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão impugnada no Diário Oficial do Estado ou da intimação do procurador do servidor, se for o caso.
- b) Não cabe pedido de reconsideração de decisão tomada pelo Governador do Estado em única instância.
- c) O recurso não poderá ser apreciado pela autoridade competente se incorretamente denominado ou endereçado.
- d) O recurso será apresentado ao superior hierárquico da autoridade que aplicou a pena, que, em 15 (quinze) dias, de forma motivada, deve manter a decisão ou reformá-la.



e) Os recursos não têm efeito suspensivo; e os que forem providos darão lugar às retificações necessárias, retroagindo seus efeitos à data do ato punitivo.

Comentários

A – Errada. O prazo para recorrer é de 30 dias.

Artigo 312 - Caberá recurso, por uma única vez, da decisão que aplicar penalidade.

§ 1º - O prazo para recorrer é de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão impugnada no Diário Oficial do Estado ou da intimação pessoal do servidor, quando for o caso.

B – Errada. É cabível o pedido de reconsideração da decisão do Governador.

Artigo 313 - Caberá pedido de reconsideração, que não poderá ser renovado, de decisão tomada pelo Governador do Estado em única instância, no prazo de 30 (trinta) dias.

C – Errada. Será apreciado mesmo que incorretamente denominado ou endereçado.

Art. 312. § 5º - O recurso será apreciado pela autoridade competente ainda que incorretamente denominado ou endereçado.

D – Errada. É apresentado à autoridade que aplicou a pena e o prazo para esta decidir é de 10 dias.

Art. 312. § 3º - O recurso será apresentado à autoridade que aplicou a pena, que terá o prazo de 10 (dez) dias para, motivadamente, manter sua decisão ou reformá-la.

E – Certa.

Artigo 314 - Os recursos de que trata esta lei complementar **não têm efeito suspensivo**; os que forem providos darão lugar às retificações necessárias, retroagindo seus efeitos à data do ato punitivo.

Gabarito: E

22.(Vunesp/2021/TJ SP/Escrevente)

A teor do que dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo a respeito dos recursos e da revisão, no âmbito do processo administrativo, é correto afirmar que

- a) não caberá recurso ou pedido de reconsideração de decisão tomada pelo Governador do Estado em única instância.
- b) a autoridade que aplicou a penalidade não poderá apreciar o pedido de revisão quanto à sua admissibilidade.
- c) entre outros efeitos, a decisão que julgar procedente a revisão poderá modificar a pena ou anular o processo.



- d) nenhum recurso será admitido se incorretamente denominado ou endereçado.
- e) do recurso deverá constar a exposição das razões de inconformismo e o comprovante do recolhimento da taxa recursal.

Comentários

A – Errada. Da decisão tomada pelo Governador, cabe pedido de reconsideração.

Artigo 313 - *Caberá pedido de reconsideração, que não poderá ser renovado, de decisão tomada pelo Governador do Estado em única instância, no prazo de 30 (trinta) dias.*

B – Errada. É justamente a autoridade quem aplicou a pena quem deve apreciar admissibilidade do pedido de revisão.

Artigo 318 - *A autoridade que aplicou a penalidade, ou que a tiver confirmado em grau de recurso, será competente para o exame da admissibilidade do pedido de revisão, bem como, caso deferido o processamento, para a sua decisão final.*

C – Certa.

Artigo 321 - *A decisão que julgar procedente a revisão poderá alterar a classificação da infração, absolver o punido, **modificar a pena ou anular o processo**, restabelecendo os direitos atingidos pela decisão reformada.*

D – Errada. Será apreciado mesmo que incorretamente denominado ou endereçado.

Art. 312. § 5º - *O recurso será apreciado pela autoridade competente ainda que incorretamente denominado ou endereçado.*

E – Errada. Não há exigência de taxa para a interposição de recursos.

Art. 312. § 2º - *Do recurso deverá constar, além do nome e qualificação do recorrente, a exposição das razões de inconformismo.*

Gabarito: C

23.(Vunesp/2013/TJ SP/Escrevente)

Da decisão que aplicar penalidade, caberá recurso

- a) que será apresentado à autoridade superior hierárquica à que aplicou a pena, no prazo de 10 (dez) dias para, motivadamente, manter ou reformar a decisão.
- b) por uma única vez, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão impugnada no Diário Oficial do Estado ou da intimação pessoal do servidor, quando for o caso.
- c) endereçado ao Secretário de Estado que, por meio de sua assessoria, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, deverá emitir parecer conclusivo.



- d) por uma única vez, no prazo de 30 (trinta) dias, versando apenas sobre a legalidade ou ilegalidade do feito.
- e) com efeito suspensivo e endereçado diretamente à autoridade imediatamente superior àquela que aplicou a punição disciplinar.

Comentários

Questão bastante literal:

Artigo 312 - Caberá recurso, **por uma única vez**, da decisão que aplicar penalidade.

§ 1º - O **prazo para recorrer é de 30 (trinta) dias**, contados da **publicação da decisão impugnada no Diário Oficial do Estado ou da intimação pessoal do servidor, quando for o caso**.

Gabarito: B

24.(Vunesp/2006/TJ SP/Escrevente)

Caberá recurso, por uma única vez, da decisão que aplicar a penalidade. O prazo para recorrer, contado da publicação da decisão impugnada no Diário Oficial do Estado, é de

- a) 5 dias.
- b) 10 dias.
- c) 15 dias.
- d) 30 dias.
- e) 60 dias.

Comentários

Para reforçar:

Artigo 312 - Caberá recurso, por uma única vez, da decisão que aplicar penalidade.

§ 1º - O **prazo para recorrer é de 30 (trinta) dias**, contados da publicação da decisão impugnada no Diário Oficial do Estado ou da intimação pessoal do servidor, quando for o caso.

Gabarito: D

25.(Vunesp/2011/TJ SP/Escrevente)

Assinale a alternativa correta, no que diz respeito à revisão de punição disciplinar.

- a) A simples alegação de injustiça da decisão de punição disciplinar da qual não caiba mais recurso constitui fundamento para o pedido de revisão processual.
- b) Será admitida a reiteração do pedido de revisão processual pelo mesmo fundamento, por duas vezes.



- c) O pedido de revisão processual será instruído com as provas que o requerente possuir ou com indicação daquelas que pretenda produzir.
- d) O ônus da prova cabe ao requerente, e a pena imposta, conforme o caso, poderá ser agravada pela revisão.
- e) Deferido o processamento da revisão, será este realizado pelo mesmo Procurador de Estado que tenha funcionado no procedimento disciplinar de que resultou a punição do requerente.

Comentários

A – Errada. Não constitui.

Artigo 315 - Admitir-se-á, a qualquer tempo, a revisão de punição disciplinar de que não caiba mais recurso, se surgirem fatos ou circunstâncias ainda não apreciados, ou vícios insanáveis de procedimento, que possam justificar redução ou anulação da pena aplicada.

§ 1º - A simples alegação da injustiça da decisão não constitui fundamento do pedido.

B – Errada. Não será admitida.

Art. 315. § 2º - Não será admitida reiteração de pedido pelo mesmo fundamento.

C – Certa.

Artigo 317 - A instauração de processo revisional poderá ser requerida fundamentadamente pelo interessado ou, se falecido ou incapaz, por seu curador, cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão, sempre por intermédio de advogado.

Parágrafo único - O pedido será instruído com as provas que o requerente possuir ou com indicação daquelas que pretenda produzir.

D – Errada. A pena não pode ser agravada.

Artigo 316 - A pena imposta **não poderá ser agravada pela revisão.**

E – Errada. Deverá ser um Procurador que não tenha funcionado no procedimento disciplinar.

Artigo 319 - Deferido o processamento da revisão, será este realizado por **Procurador de Estado que não tenha funcionado no procedimento disciplinar de que resultou a punição do requerente.**

Gabarito: C

15. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Qual o prazo para a interposição de recursos?



Resposta

30 dias, a contar da publicação da decisão no DOE ou da intimação pessoal do servidor. **(art. 312, § 1º)**

16. (Questão aberta - Passo Estratégico)

A quem deverá ser apresentado o recurso?

Resposta

À autoridade que aplicou a pena. **(art. 312, §3º)**

17. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Caberá _____, que não poderá ser renovado, de decisão tomada pelo Governador do Estado em única instância, no prazo de 30 (trinta) dias.

Resposta

Caberá **pedido de reconsideração**, que não poderá ser renovado, de decisão tomada pelo Governador do Estado em única instância, no prazo de 30 (trinta) dias. **(art. 313)**

18. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Os recursos contra as decisões das sindicâncias e dos processos administrativos têm efeito suspensivo?

Resposta

Não. **(art. 314)**

19. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Quando se admite a interposição de revisão de punição disciplinar?

Resposta

Quando surgirem fatos novos ou circunstâncias ainda não apreciadas, ou vícios insanáveis de procedimento, que possam justificar a redução ou anulação da pena aplicada. **(art. 315)**



20. (Questão aberta - Passo Estratégico)

A decisão de um pedido de revisão poderá resultar no agravamento da pena imposta?

Resposta

Não. (**art. 316**)



APOSTA ESTRATÉGICA

Acredito que as diferenças entre a sindicância e o processo administrativo tenham uma boa possibilidade de cobrança. Sugiro uma atenção especial às naturezas de penalidade que implicam a instauração de cada um:

Sindicância

- Repreensão
- Suspensão
- Multa

Processo Administrativo

- Demissão
- Demissão a bem do serviço público
- Cassação de aposentadoria ou disponibilidade



QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

1. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Será instaurada sindicância quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar as penas de_____.

Resposta

Será instaurada sindicância quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar as penas de **repreensão, suspensão ou multa. (art. 269)**

2. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Será obrigatório o processo administrativo quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar as penas de _____.

Resposta

Será obrigatório o processo administrativo quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar as penas de **demissão, de demissão a bem do serviço público e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade. (art. 270)**

3. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Quem é responsável por realizar os procedimentos disciplinares punitivos e quem é responsável por presidi-los?

Resposta

São realizados pela Procuradoria Geral do Estado e presididos por Procurador do Estado confirmado na carreira. **(art. 271)**

4. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Em uma sindicância, quantas testemunhas podem ser arroladas por cada acusado? E pela autoridade sindicante?

Resposta

Cada acusado e a autoridade sindicante poderão arrolar até 3 testemunhas. **(art. 273, I)**



5. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Em um processo administrativo, quantas testemunhas podem ser arroladas por cada acusado? E pelo presidente?

Resposta

O presidente e cada acusado poderão arrolar até 5 testemunhas. **(art. 283, § 1º)**

6. (Questão aberta - Passo Estratégico)

É possível que subordinado de um funcionário atue como secretário em processo administrativo contra ele?

Resposta

Não. O subordinado não pode ser encarregado da apuração nem atuar como secretário. **(art. 275)**

7. (Questão aberta - Passo Estratégico)

O acusado poderá assistir à inquirição do denunciante?

Resposta

Não poderá, contudo, antes de ser interrogado, poderá ter ciência das declarações que o denunciante houver prestado. **(art. 279, § 2º)**

8. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Caso um acusado não compareça ao interrogatório, como deverá se proceder?

Resposta

Deverá ser decretada a sua revelia, prosseguindo-se os demais atos e termos do processo, sendo nomeado um advogado dativo ao acusado. **(arts. 280 e 281)**

9. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Caso o acusado não tenha recursos financeiros ou negue-se a constituir advogado, como o presidente deverá proceder?



Resposta

Deverá nomear advogado dativo. **(art. 282, § 3º)**

10. (Questão aberta - Passo Estratégico)

A prova de antecedentes do acusado será feita _____, até as alegações finais.

Resposta

A prova de antecedentes do acusado será feita **exclusivamente por documentos**, até as alegações finais. **(art. 283, § 2º)**

11. (Questão aberta - Passo Estratégico)

São proibidas de depor as pessoas que _____, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho.

Resposta

São proibidas de depor as pessoas que, **em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo**, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho.

12. (Questão aberta - Passo Estratégico)

A demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público por qual prazo?

Resposta

5 anos no caso de demissão e 10 anos no caso de demissão a bem do serviço público. **(art. 307, parágrafo único)**

13. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Não será instaurado processo para apurar inassiduidade do funcionário que _____.



Resposta

Não será instaurado processo para apurar inassiduidade do funcionário que **tiver pedido exoneração. (art. 309)**

14. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Extingue-se o processo instaurado exclusivamente para apurar inassiduidade se o indiciado pedir exoneração até _____.

Resposta

Extingue-se o processo instaurado exclusivamente para apurar inassiduidade se o indiciado pedir exoneração até **a data designada para o interrogatório, ou por ocasião deste.**

15. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Qual o prazo para a interposição de recursos?

Resposta

30 dias, a contar da publicação da decisão no DOE ou da intimação pessoal do servidor. **(art. 312, § 1º)**

16. (Questão aberta - Passo Estratégico)

A quem deverá ser apresentado o recurso?

Resposta

À autoridade que aplicou a pena. **(art. 312, §3º)**

17. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Caberá _____, que não poderá ser renovado, de decisão tomada pelo Governador do Estado em única instância, no prazo de 30 (trinta) dias.

Resposta

Caberá **pedido de reconsideração**, que não poderá ser renovado, de decisão tomada pelo Governador do Estado em única instância, no prazo de 30 (trinta) dias. **(art. 313)**



18. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Os recursos contra as decisões das sindicâncias e dos processos administrativos têm efeito suspensivo?

Resposta

Não. **(art. 314)**

19. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Quando se admite a interposição de revisão de punição disciplinar?

Resposta

Quando surgirem fatos novos ou circunstâncias ainda não apreciadas, ou vícios insanáveis de procedimento, que possam justificar a redução ou anulação da pena aplicada. **(art. 315)**

20. (Questão aberta - Passo Estratégico)

A decisão de um pedido de revisão poderá resultar no agravamento da pena imposta?

Resposta

Não. **(art. 316)**



LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1. (Vunesp/2023/TJ SP/Escrevente Técnico Judiciário)

Caso a apuração de infrações disciplinares seja feita por processo disciplinar, de acordo a Lei nº 10.261/68, as partes poderão arrolar até

- a) 5 (cinco) testemunhas.
- b) 2 (duas) testemunhas.
- c) 3 (três) testemunhas.
- d) 8 (oito) testemunhas.
- e) 4 (quatro) testemunhas.

2. (Vunesp/2023/TJ SP/Escrevente Técnico Judiciário)

De acordo com a Lei nº 10.261/68, o processo disciplinar será concluído, em regra, no prazo de até

- a) 90 dias.
- b) 60 dias.
- c) 120 dias
- d) 180 dias.
- e) 30 dias.

3. (Vunesp/2024/TJ SP/Assistente Social Judiciário)

A respeito do Processo Administrativo, assinale a alternativa que está de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo.

- a) O presidente e cada acusado poderão arrolar até 8 testemunhas, as quais comparecerão independentemente de intimação.
- b) A testemunha que morar em comarca diversa poderá ser inquirida pela autoridade do lugar de sua residência, expedindo-se, para esse fim, carta precatória, com prazo razoável, intimada a defesa.
- c) A citação do acusado será feita por meio de carta com aviso de recebimento, devendo ser comprovadamente recebida pelo menos 7 dias antes do interrogatório.
- d) O relatório deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados da apresentação das alegações finais.



e) O processo administrativo deverá ser instaurado por portaria, no prazo improrrogável de 5 dias do recebimento da determinação, e concluído no prazo de 180 dias da citação do acusado.

4. (Vunesp/2019/SEDUC SP/Supervisor de Ensino)

Hilário é Supervisor de Ensino de uma Diretoria Regional de Ensino do Estado de São Paulo e em seu setor atuam três Diretores de Escola substitutos, novos na função. Para orientá-los quanto a procedimentos disciplinares, Hilário deverá explicar-lhes que, de acordo com o art. nº 268 da Lei nº 10.261/1968, alterada pela Lei Complementar nº 942/2003, a apuração de infrações disciplinares é realizada mediante Sindicância ou Processo Administrativo e para o possível infrator

- a) é facultada a ampla defesa, apenas quando a falta disciplinar requerer a pena de demissão.
- b) são vedados o contraditório e a ampla defesa.
- c) é possível a apresentação de até três provas ou testemunhos em sua defesa.
- d) são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- e) é concedida a defesa, apenas se a falta disciplinar implicar em repreensão.

5. (Vunesp/2019/SEDUC SP/Supervisor de Ensino)

José Cretella Junior (1969,v. 6:153) in: Di Prieto (2018) define a sindicância administrativa como o meio sumário de que se utiliza a Administração do Brasil para, sigilosa ou publicamente, com indiciados ou não, proceder à apuração das ocorrências anômalas no serviço público, as quais, confirmadas, fornecerão elementos concretos para a imediata abertura do processo administrativo contra o funcionário público responsável. Assim, a sindicância seria uma fase preliminar ao processo administrativo e, de acordo com o art. 269 da Lei nº 10.261/1968, alterada pela Lei Complementar nº 942/2003, ela será instaurada quando a falta disciplinar, por sua natureza, puder determinar pena de

- a) cassação de aposentadoria.
- b) repreensão, suspensão ou multa.
- c) demissão a bem do serviço público.
- d) disponibilidade.
- e) readaptação.



6. (Vunesp/2021/TJ SP/Escrevevente)

Considerando o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, assinale a alternativa correta a respeito das normas do processo administrativo.

- a) Não poderá ser encarregado da apuração, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, podendo atuar apenas como secretário no processo.
- b) Não tendo o acusado recursos financeiros ou negando-se a constituir advogado, o presidente nomeará advogado dativo.
- c) O acusado tem o direito de assistir à inquirição do denunciante, para que tenha ciência pessoal das declarações que aquele deverá prestar em audiência.
- d) Não comparecendo o acusado no interrogatório, será decretada sua condenação, podendo, contudo, participar dos demais atos do processo até a fase recursal.
- e) O acusado poderá, até a fase do seu interrogatório, constituir advogado para prosseguir na sua defesa, vedada a constituição depois dessa fase processual.

7. (Vunesp/2021/TJ SP/Escrevevente)

A respeito das testemunhas no processo administrativo, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis estabelece que

- a) nenhuma testemunha poderá se recusar a depor em razão de função, ministério, ofício ou profissão.
- b) o presidente e cada acusado poderão arrolar até 5 (cinco) testemunhas.
- c) as testemunhas de defesa terão competência para fazer prova dos antecedentes do acusado.
- d) se tratando de servidor público, sua oitiva em audiência se dará em segredo de justiça.
- e) o Presidente poderá recusar até três testemunhas arroladas pela defesa, que poderá substituí-las, se quiser.

8. (Vunesp/2018/TJ SP/Escrevevente)

Nos termos da Lei nº 10.261/1968, quanto ao procedimento disciplinar, assinale a alternativa correta.

- a) A demissão a bem do serviço público acarreta a incompatibilidade permanente para nova investidura em cargo, função ou emprego público.
- b) A prova de antecedentes do acusado pode ser feita por todos os meios de prova em direito admitidos, tais como documentos, testemunhas, perícias etc.



- c) Será instaurada sindicância quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar as penas de demissão ou disponibilidade.
- d) Se a testemunha não for localizada, a defesa poderá substituí-la, se quiser, levando, na mesma data designada para a audiência, outra testemunha, independentemente de notificação.
- e) No processo administrativo, se houver denunciante, este deverá prestar declarações depois do interrogatório do acusado, devendo ser notificado para tal fim.

9. (Vunesp/2015/TJ SP/Estatístico)

Conforme dispõe a Lei nº 10.261/68, os procedimentos disciplinares punitivos serão presididos

- a) pela chefia imediata do funcionário que cometeu a infração.
- b) pela autoridade máxima da repartição onde o funcionário exerce suas funções.
- c) pelo Governador do Estado, pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelo Presidente da Assembleia Legislativa, dependendo de onde o funcionário exerce suas funções.
- d) por Procurador do Estado confirmado na carreira.
- e) por Promotor de Justiça devidamente designado para exercer essa função.

10.(Vunesp/2014/PC SP/Oficial Administrativo)

Nos moldes do que dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo, os procedimentos disciplinares punitivos serão realizados pelo(a)

- a) Governador do Estado.
- b) Procuradoria Geral do Estado.
- c) Poder Judiciário.
- d) Ministério Público.
- e) Tribunal de Contas.

11.(Vunesp/2011/TJM SP/Escrevente)

No que tange à apuração de infração cometida pelo funcionário público, é correto afirmar que

- a) a apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- b) é vedada a apuração preliminar, quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou definida a autoria.



- c) a apuração das infrações será feita mediante inquérito administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- d) os procedimentos disciplinares punitivos serão realizados pelo Ministério Público e presididos por Procurador de Justiça.
- e) será instaurada sindicância quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar as penas de repreensão, suspensão ou multa.

12.(Vunesp/2010/TJ SP/Escrevente)

Qual órgão ou autoridade é competente para realizar os procedimentos disciplinares punitivos previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo?

- a) O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- b) O Juiz de Primeira Instância da Comarca do funcionário.
- c) A Secretaria da Justiça e da Cidadania.
- d) A Procuradoria Geral do Estado.
- e) O Ministério Público.

13.(Vunesp/2009/TJ SP/Oficial de Justiça)

Análise o conteúdo das seguintes afirmativas relativas ao disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo:

- I. Os procedimentos disciplinares punitivos serão realizados pela Procuradoria Geral do Estado e presididos por Procurador do Estado confirmado na carreira.
- II. A autoridade sindicante e cada acusado poderão arrolar até 3 (três) testemunhas e a sindicância deverá estar concluída no prazo de 90 (noventa) dias.
- III. Quando, no curso do procedimento disciplinar, surgirem fatos novos imputáveis ao acusado, deverá, obrigatoriamente, ser promovida a instauração de novo procedimento para sua apuração.
- IV. No processo administrativo, não poderá ser encarregado da apuração, nem atuar como secretário, amigo íntimo ou inimigo, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, cônjuge, companheiro ou qualquer integrante do núcleo familiar do denunciante ou do acusado, bem assim o subordinado deste.

Está correto somente o que se afirma em

- a) I e II.
- b) II.
- c) I e IV.



- d) II e IV.
- e) III.

14.(Vunesp/2013/TJ SP/Advogado)

Acerca da sindicância, conforme disciplinada pela legislação do Estado de São Paulo, é correto afirmar que

- a) deve estar concluída no prazo de 60 (sessenta) dias.
- b) os Diretores de Departamento e Divisão não têm competência para determinar sua instauração.
- c) substituirá o processo administrativo quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar a pena de demissão a bem do serviço público.
- d) os Chefes de Gabinete não têm competência para determinar sua instauração.
- e) a autoridade sindicante e cada acusado poderão arrolar até 5 (cinco) testemunhas.

15.(Vunesp/2013/TJ SP/Técnico Judiciário)

No Processo Administrativo,

- a) havendo denunciante, este deverá prestar declarações, após o interrogatório e na presença do acusado e de seu defensor.
- b) não comparecendo o acusado, será decretada a suspensão do feito, sendo apenas autorizada a realização das diligências urgentes.
- c) a citação do acusado será feita por edital, no mínimo 6 (seis) meses antes do interrogatório.
- d) comparecendo ou não o acusado ao interrogatório, inicia-se o prazo de 3 (três) dias para requerer a produção de provas, ou apresentá-las.
- e) em razão da aplicação do princípio da publicidade, a imprensa deverá ter livre acesso ao processo.

16.(Vunesp/2013/SEFAZ SP/Analista)

Durante a instrução de processo administrativo disciplinar, regido pela Lei n.º 10.261/68, constatou-se a existência de uma nulidade processual. No entanto, esse processo já conta com a respectiva decisão de mérito. Considerando esses fatos, bem como o que dispõe a referida lei, pode-se afirmar que

- a) não será declarada a nulidade do ato processual se esse não houver influído na apuração da verdade substancial ou diretamente na decisão.



- b) a declaração de nulidade deve, obrigatoriamente, ser efetivada de ofício pela autoridade competente.
- c) a nulidade será declarada, independentemente dos efeitos produzidos, apenas se houver requerimento de uma das partes.
- d) a nulidade não poderá ser declarada, tendo em vista que o processo já conta com decisão proferida, restando superada a questão de eventuais nulidades processuais.
- e) será obrigatória, em qualquer caso, a declaração de nulidade do ato processual, independentemente dos seus efeitos.

17.(Vunesp/2019/SEDUC SP/Supervisor de Ensino - Adaptada)

O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, que é regido pela Lei nº 10.261/1968, foi alterado pela Lei Complementar nº 1.361, de 21 de Outubro de 2021. No que diz respeito ao Processo por Inassiduidade, o art. 309 dessa Lei Complementar dispõe que não será instaurado processo para apurar inassiduidade se o servidor tiver pedido exoneração. A esse respeito, informa, no art. 310, que o processo instaurado exclusivamente para apurar inassiduidade se extinguirá se o indiciado:

- a) comprometer-se a repor as faltas no seu período de férias.
- b) pedir exoneração com antecedência de, no mínimo, quinze dias úteis antes do interrogatório.
- c) pedir exoneração até a data designada para o interrogatório, ou por ocasião deste.
- d) pagar, aos cofres públicos, multa no valor do salário correspondente aos dias que faltou ao serviço.
- e) cumprir suspensão do serviço público por igual período das faltas, reassumindo na data subsequente.

18.(Vunesp/2011/TJM SP/Oficial de Justiça - Adaptada)

Nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, o processo instaurado exclusivamente para apurar inassiduidade será extinto

- a) na hipótese de o funcionário faltar novamente ao serviço, após a sua apresentação legal, passando à condição de contumaz.
- b) quando o funcionário pedir exoneração, até a data da solução final do processo.
- c) apenas na hipótese de morte do funcionário.
- d) se o indiciado pedir exoneração até a data designada para o interrogatório, ou por ocasião deste.



e) quando a revelia do funcionário for declarada administrativamente e publicada.

19.(Vunesp/2023/TJ SP/Escrevente Técnico Judiciário)

Considere que Isaías é servidor público e teve contra si aplicada pena disciplinar. Inconformado com a decisão, decide interpor recurso. Com base na situação hipotética e no disposto na Lei nº 10.261/68, é correto afirmar que

- a) o recurso deverá ser apresentado à autoridade que deverá julgá-lo, salvo se Isaías desejar que a autoridade que aplicou a pena exerça um juízo de retratação.
- b) na hipótese de a decisão recorrida ser mantida pela autoridade que julgou o recurso, Isaías poderá, a qualquer tempo, apresentar pedido de reconsideração, caso surjam fatos ou circunstâncias ainda não apreciados no processo.
- c) o recurso será apreciado, ainda que incorretamente denominado ou endereçado à autoridade incompetente.
- d) o recurso deverá ser interposto no prazo de 20 dias, a contar da publicação da decisão impugnada no Diário Oficial do Estado.
- e) o recurso terá efeito suspensivo e, na sua elaboração, o recorrente deverá indicar, além do seu nome e qualificação, a exposição das razões de seu inconformismo.

20.(Vunesp/2023/TJ SP/Escrevente Técnico Judiciário)

Considere que Isaias praticou infração disciplinar e em razão disso passou por uma sindicância que resultou na aplicação da pena de suspensão. Apesar de corretamente intimado da decisão, optou, na época, por não interpor recurso. Inconformado com a medida e diante de novos elementos de prova, decide pedir a revisão de sua pena.

Diante dessa situação hipotética e do disposto na Lei nº 10.261/68, é correto afirmar que

- a) não será cabível o pedido de revisão, pois Isaias não interpôs todos os recursos cabíveis no respectivo processo disciplinar.
- b) o pedido de revisão poderá resultar na agravação de sua pena, caso comprovado que a conduta se enquadra em tipo mais grave.
- c) o pedido de revisão não comporta a produção de atos probatórios, devendo o interessado comprovar o direito líquido e certo da sua pretensão.
- d) Isaias deverá ser representado necessariamente por advogado, cabendo a ele o ônus da prova dos fundamentos de seu pedido.
- e) o pedido de revisão deverá ser apresentado no prazo de até 02 (dois) anos, a contar do trânsito em julgado administrativo da decisão.



21.(Vunesp/2018/TJ SP/Escrevente)

De acordo com a Lei nº 10.261/1968, no que concerne aos recursos no processo administrativo, é correta a seguinte afirmação:

- a) O prazo para recorrer é de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão impugnada no Diário Oficial do Estado ou da intimação do procurador do servidor, se for o caso.
- b) Não cabe pedido de reconsideração de decisão tomada pelo Governador do Estado em única instância.
- c) O recurso não poderá ser apreciado pela autoridade competente se incorretamente denominado ou endereçado.
- d) O recurso será apresentado ao superior hierárquico da autoridade que aplicou a pena, que, em 15 (quinze) dias, de forma motivada, deve manter a decisão ou reformá-la.
- e) Os recursos não têm efeito suspensivo; e os que forem providos darão lugar às retificações necessárias, retroagindo seus efeitos à data do ato punitivo.

22.(Vunesp/2021/TJ SP/Escrevente)

A teor do que dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo a respeito dos recursos e da revisão, no âmbito do processo administrativo, é correto afirmar que

- a) não caberá recurso ou pedido de reconsideração de decisão tomada pelo Governador do Estado em única instância.
- b) a autoridade que aplicou a penalidade não poderá apreciar o pedido de revisão quanto à sua admissibilidade.
- c) entre outros efeitos, a decisão que julgar procedente a revisão poderá modificar a pena ou anular o processo.
- d) nenhum recurso será admitido se incorretamente denominado ou endereçado.
- e) do recurso deverá constar a exposição das razões de inconformismo e o comprovante do recolhimento da taxa recursal.

23.(Vunesp/2013/TJ SP/Escrevente)

Da decisão que aplicar penalidade, caberá recurso



- a) que será apresentado à autoridade superior hierárquica à que aplicou a pena, no prazo de 10 (dez) dias para, motivadamente, manter ou reformar a decisão.
- b) por uma única vez, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão impugnada no Diário Oficial do Estado ou da intimação pessoal do servidor, quando for o caso.
- c) endereçado ao Secretário de Estado que, por meio de sua assessoria, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, deverá emitir parecer conclusivo.
- d) por uma única vez, no prazo de 30 (trinta) dias, versando apenas sobre a legalidade ou ilegalidade do feito.
- e) com efeito suspensivo e endereçado diretamente à autoridade imediatamente superior àquela que aplicou a punição disciplinar.

24.(Vunesp/2006/TJ SP/Escrevente)

Caberá recurso, por uma única vez, da decisão que aplicar a penalidade. O prazo para recorrer, contado da publicação da decisão impugnada no Diário Oficial do Estado, é de

- a) 5 dias.
- b) 10 dias.
- c) 15 dias.
- d) 30 dias.
- e) 60 dias.

25.(Vunesp/2011/TJ SP/Escrevente)

Assinale a alternativa correta, no que diz respeito à revisão de punição disciplinar.

- a) A simples alegação de injustiça da decisão de punição disciplinar da qual não caiba mais recurso constitui fundamento para o pedido de revisão processual.
- b) Será admitida a reiteração do pedido de revisão processual pelo mesmo fundamento, por duas vezes.
- c) O pedido de revisão processual será instruído com as provas que o requerente possuir ou com indicação daquelas que pretenda produzir.
- d) O ônus da prova cabe ao requerente, e a pena imposta, conforme o caso, poderá ser agravada pela revisão.
- e) Deferido o processamento da revisão, será este realizado pelo mesmo Procurador de Estado que tenha funcionado no procedimento disciplinar de que resultou a punição do requerente.



GABARITO

GABARITO



- | | |
|------|------|
| 1. A | 14.A |
| 2. A | 15.D |
| 3. B | 16.A |
| 4. D | 17.C |
| 5. B | 18.D |
| 6. B | 19.C |
| 7. B | 20.D |
| 8. D | 21.E |
| 9. D | 22.C |
| 10.B | 23.B |
| 11.E | 24.D |
| 12.D | 25.C |
| 13.C | |



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Lei nº 10.261/68 (Estatuto dos Servidores de SP)



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.